

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 002/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O ANO DE 2017

CARTA CONVITE Nº 002/2017



CAMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE № 002/2017

A Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 002/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta **CARTA CONVITE**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

HORA, DATA E LOCAL:

Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública marcada para:

Ás 14H00 HORAS.

DO DIA 21 DE JUNHO DE 2017.

No endereço: Na sala de licitações, localizada na Rua Hozana Cavalcante, nº 155 – St. Filomena.

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO nº: 016/2017

ELEMENTO DE DESPESA:

Função Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos		
01.031.0001.2.003	3.3.90.30	0010 – Recurso Próprio		

Constitui parte integrante desta CARTA CONVITE, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referencia	
Anexo II	Minuta do Contrato	
Modelo I	Modelo de Declaração de Indoneidade.	
Modelo II	Modelo de Proposta	
Modelo III	Modelo de Declaração (Artigo 27, inciso V, da Lei Federal 8666/93 e inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal).	
Modelo IV	Modelo de declaração para micro e pequenas empresas	
Modelo V	Tomada de declaração de recebimento dos documentos de licitação Carta Convite nº xxx/2017.	
Modelo VI	Modelo de Termo de Renúncia.	

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como Objeto aquisição de materiais de consumo para as atividades administrativas para atender demanda desta casa de Leis. Conforme Termo de Referencia (ANEXO I).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; (MODELO I).
 - 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3 É vedada a participação em consórcio, à subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;



2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatória pessoa jurídica, devidamente habilitada a atender ao objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada, ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 30 do art. 22 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores; (**MODELO V**).
- 2.2.2- Os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTA DE PREÇOS poderão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal;
- 2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTA DE PREÇOS de mais de um licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.
- 2.2.4 Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar no 123/2006. Tal declaração deve vir acompanhada do documento comprobatório de enquadramento emitido pela junta comercial respectiva. (ANEXO IV)
- 2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal será feita nos termos do art. 43, § 1° e 2°, da Lei Complementar n° 123/06.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os Documentos de HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes, trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº _____/2017 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DO PROPONENTE

3.2 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1- Para HABILITAÇÃO nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

3.3- REQUISITOS PARA OS CADASTRADOS

3.3.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedidos por Órgãos Públicos, com as certidões e (CRC) dentro do prazo de validade, guardados a conformidade com o objeto da licitação.

3.3.2- REGULARIDADE FISCAL

- 3.3.2.1- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e;
- 3.3.2.2- Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.
- 3.3.2.3- Certidão negativa de Débito Municipais do Local da Participante.
- 3.4.2.4- Certidão negativa de Débito Estaduais do Local da Participante.
- 3.3.2.5- Certidão negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- 3.3.2.6- Certidão Conjunta Negativa de Debito Relativa aos Tributos e a Divida Ativa da União.
- 3.3.2.7- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
- 3.3.2.8- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



3.3.2.9- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

3.3.3- OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.3.3.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal. (**MODELO** III)

3.4- REQUISITOS PARA OS NÃO CADASTRADOS

3.4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.4.1.1- Cédula de Identidade e CPF do representante legal;
- 3.4.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.4.2- REGULARIDADE FISCAL

- 3.4.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 3.4.2.2- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e;
- 3.4.2.3- Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.
- 3.4.2.4- Certidão negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- 3.4.2.5- Certidão negativa de Débito Estaduais do Local da Participante.
- 3.4.2.6- Certidão negativa de Débito Municipais do Local da Participante.
 - 3.4.2.7- Certidão Conjunta Negativa de Debito Relativa aos Tributos e a Divida Ativa da União.
- 3.3.2.8- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- 3.3.2.9- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

3.4.3- OUTRAS EXIGÊNCIAS

3.4.3.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8. 666/93 e inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal. (**ANEXO III**).

3.4.4- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 3.4.4.1- Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- 3.4.4.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superior ao menor preço. (LC n $^{\circ}$ 123, art. 44, \S 1 $^{\circ}$)
- 3.4.4.3- Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (LC n° 123, art. 45, inc. I)
- **b**) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.
- c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **d**) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- e) − O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) A não contratação nos termos previstos no item 3.4.4.3 letra "c" ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- 3.4.4.4- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da L ei Complementar nº 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.
- **b**) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- 3.5.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor da Câmara de Miracema do Tocantins TO, neste ultimo constar data e identificação, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 3.5.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão:

4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 01(uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:



À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº _____/2017 ENVELOPE "B" - **PROPOSTA DE PREÇO** NOME DO PROPONENTE:

- 4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta CARTA CONVITE, as quais deverão ser apresentadas em 01(uma) via rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e, ainda, contendo: (MODELO II).
 - 4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;
 - 4.2.2- Procedência e demais referências que bem indiquem o objeto do certame;
- 4.2.3- O prazo de entrega do objeto contratual será de acordo com a necessidade da contratante, contados da data de emissão da Ordem de Aquisição;
- 4.2.4- O preço, que deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas, incluindo as que por ventura deixar de explicitar. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 4.2.5- O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
- 4.2.6- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei n^{ϱ} 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1- A presente Licitação na modalidade **CARTA CONVITE** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;
- 5.3- Os esclarecimentos, quando necessário e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;
- 5.4- É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 10 do art. 43 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta CARTA CONVITE;
- 5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 5.8- Em seguida será dada vista nos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 5.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da HABILITAÇÃO, ou convocar outra para esse fim, ficando já ciente os interessados;



- 5.10- Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes propostas, lacrados;
- 5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes:
- 5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.13- Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "A":
- 6.1.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas;
- 6.1.2- A HABILITAÇÃO será julgada com base nos Documentos de HABILITAÇÃO apresentados, observada as exigências contidas nesta CARTA CONVITE.

6.2 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B":

- 6.2.1- A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço por item**, conforme inciso I, § 10 do art. 45 da Lei das Licitações;
- 6.2.2- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos:
- 6.2.3- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas PROPOSTAS DE PREÇOS dos PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;
- 6.2.4- Será declarada vencedora a proposta de menor preço unitário entre os licitantes classificados, atendidos os critérios estabelecidos nesta CARTA CONVITE.
- 6.2.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o DESEMPATE SE FARÁ, OBRIGATORIAMENTE, **POR SORTEIO**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo;

6.3- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- 6.3.1- Que não atenderem às exigências desta CARTA CONVITE;
- 6.3.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;
- 6.3.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CARTA CONVITE, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.3.4- De conformidade com a Lei, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação do proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.



7.2 Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação terá sua homologação declarada ao licitante vencedor, pelo Ordenador de despesa.

8.0- DO CONTRATO

- 8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CARTA CONVITE, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame; (ANEXO II).
- 8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.3- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 8.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) VENCEDORA (O) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Convite, consoante o que estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 9.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A), à vista das Notas Fiscais /Fatura devidamente atestadas pelo Controle Interno e Almoxarifado, conforme o acordado.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) VENCEDORA (O)

- 10.1- Realizar o fornecimento do objeto de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Miracema, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CARTA CONVITE, e na proposta vencedora do certame, no prazo pré-estabelecidos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Materiais;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

11.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Controle Interno, que atestará a entrega dos produtos ora solicitados durante o mês;
- 11.2- Caso a Nota Fiscal e Fatura seja aprovada pelo Controle Interno, o pagamento será efetuado até o dia 20 do mês de referência após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).



12.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1- Os preços serão fixos e irreajustáveis.

13.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à CONTRATADO (A), as seguintes sanções:
 - a) advertência.
 - b) multas de:
- b.1) advertência por escrito, quando decorridos prazo maior para a prestação do serviço solicitado, sem qualquer manifestação à Câmara Municipal de Miracema do Tocantins;
- b.2) multa diária de 0,5% (meio por cento) após o primeiro dia de atraso, sobre o valor total do objeto licitado, a ser aplicada até o trigésimo dia de atraso, com o consequente cancelamento da obrigação;
- b.3) suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Públicos municipais, por um prazo de até dois anos, constatado o atraso de trinta dias no cumprimento das obrigações assumidas ou a qualquer tempo, dependendo da gravidade da falta; e
 - b.4) às sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, no que couber.
- c) No caso de aplicação das sanções previstas no item 13.1, a contratada será notificada, sendolhe facultada defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o (a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

14.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 10, do art. 65, da Lei de Licitações.

15.0- DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 15.1- Em decorrência da presente licitação, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada a interposição de:
- 15.1.2- IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "Habilitação", em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.
- 15.1.3- IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes "Habilitação", por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.
- 15.1.4- RECURSO, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação, dos seguintes atos: (MODELO VI).
- a) habilitação e/ou inabilitação de licitante, dirigido ao Presidente, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, fazendo-a subir devidamente informada, para decisão em 05 (cinco) dias úteis;
- b) do julgamento das propostas (classificação, desclassificação), também dirigido ao Presidente, por intermédio da Comissão de Licitação, que adotará o mesmo procedimento previsto na alínea "a" o



do presente item;

- c) da anulação ou revogação desta Carta Convite, dirigido ao Presidente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que adotará o mesmo procedimento previsto na alínea "a" do presente item.
- 15.1.5- REPRESENTAÇÃO, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato.
- 15.1.6- Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração, o Licitante, que vier a apontar, depois do prazo fixado no subitem anterior, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.1.7- Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.1.4 terão sempre o efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos.
- 15.1.8- Não serão considerados recursos os que versarem sobre aditamento ou modificação de proposta, bem como aqueles que procurarem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.
- 15.1.9- Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
- 15.1.10- A decisão proferida em grau de recurso será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação resumida no "Placar Oficial da Câmara" ou por comunicação direta mediante comprovação de recebimento.
- 15.1.11- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.1.12- Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente e não identificado no processo para representar a licitante.
- 15.1.13- As razões de impugnação ao edital, e as contra razões, quando apresentadas, deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas obrigatoriamente perante a Comissão Permanente de Licitação da Câmara, situada na Rua Hozana Cavalcante, nº 155 Setor Sata Filomena, impreterivelmente no horário de atendimento, de 12h00min às 17h00min horas de segunda a sextafeira.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- O valor global desta aquisição correrá por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Função Programática	Fonte

17.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta **CARTA CONVITE**;
- 17.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Câmara;
- 17.3 É vedado ao servidor do órgão participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
 - 17.4 A homologação da presente Licitação será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de



Miracema, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

- 17.5 A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;
- 17.6- Os casos omissos nesta CARTA CONVITE serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente;
- 17.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miracema do Tocantins - To, 05 de junho de 2017.

MARCO EMÍLIO CASTRO

Presidente da Comissão de Licitação.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS MATERIAIS DE CONSUMO (art. 14 da Lei nº 8666/93)

Miracema do Tocantins, 05 de junho de 2017.

1. DEMANDANTE: Câmara Municipal de Miracema do Tocantins.

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover Licitação para aquisição de materiais de consumo para as atividades administrativas para atender demanda desta casa de Leis, cujas especificações e quantitativos, estão de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 – A aquisição materiais de consumo para atender às demandas desta Casa de Leis.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Função Programática	Fonte
01.031.0001.2.003-3.3.90.30	0010

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	20	UND	Agenda do ano vigente - (2017), capa dura, medida 21x 15cm		
2	1	UND	Agenda telefônica, capa dura, medida 21 x 15 cm minimo de 80 folhas.		
3	2	UND	Almofada para carimbo, n3 - medindo aproximadamente 6,7x11cm, com tampa de plástico. Composição: feltro, tecido, tinta à base de água, corante, resina termo-plástica. Cores azul, preto. (embalagem com 01 (unidade)		
4	2	UND	Almofada para carimbo, nº 4 - medindo aproximadamente 9,8x16,7cm, com tampa de plástico. Composição: feltro, tecido, tinta à base de água, resina termo-plástica. Cores azul, preto (embalagem com 01unidade)		
5	20	UND	Apontador com depósito		
6	50	UND	Blocos de cópia de cheque c/50 fls		
7	1	CX	Bobina para máquina de calcular, 57 mm caixa com 30 unidades.		
8	50	UN	Borracha plástica branca, fabricada a base de PVC, aprovada pelo INMETRO, -com invólucro (capa plástica protetora ergométrica de 28 mm), tamanho 42 x		
9	10	СХ	Caixa de etiqueta , formulário contínuo , cód.8923MC - INK JET Laser c/1.500etiquetas- 12 etiquetas por folha		
10	500	UND	Caixa plástica para arquivo morto em polionda 25x35x13,5 cm (em cores variadas)		



			Caneta esferográfica, escrita média sextavada, corpo de plástico rígido transparente, - com composição: resinas termoplásticas, tinta à base de	
11	20	СХ	corantes e solventes - ponta de latão, esfera de tungstênio, com selo do INMETRO, nas cores azul, preta e vermelha. (caixa com 50 unidades), 0,7mm.	
12	20	UND	Caneta tipo marca-texto, não-tóxica, fluorescente Composição: EM GEL nas cores: amarelo, laranja, verde, roxo e rosa.	
13	100	UNID	lápis grafite com borracha na ponta	
14	20	UND	Caneta Ponta Porosa - ultrafina 0,4mm Tipo(Faber Castell), preta ou azul.	
15	500	UND	CD , capacidade 700 Mb, tempo duração de 80 minutos, - face de gravação na cor prata, superfície de mídia para escrita com caneta de tinta permanente. Com capa em resina.	
16	50	СХ	Clips para papéis, nº 2/0 em metal galvanizado formato paralelo, cx com 100un, - com indicação principal de conteúdo expressa em unidades, conforme determinação do INMETRO. Composição: arame de aço revestido, produto não perecível.	
17	50	СХ	Clips para papéis, nº 3/0 em metal galvanizado formato paralelo, cx com 100un, - com indicação principal de conteúdo expressa em unidades, conforme determinação do INMETRO. Composição: arame de aço revestido, produto não perecível.	
18	10	СХ	Clips para papéis, nº 6/0 em metal galvanizado formato paralelo, cx com 50un, - com indicação principal de conteúdo expressa em unidades, conforme determinação do INMETRO. Composição: arame de aço revestido, produto não perecível.	
19	5	СХ	Clips para papéis, nº 8/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem de 25 unidades, - com indicação principal de conteúdo expressa em unidades, conforme determinação do INMETRO. Composição: arame de aço revestido, produto não perecível.	
20	20	UND	Cola branca líquida, 90 gramas, não tóxica, adesivo a base de PVA, - composição: acetato de Polivinila, para papel, com bico lacrado, com selo do INMETRO	
21	20	UND	Cola em Bastão, 10 gramas, não tóxica, cola papel, cartolina e fotos, com selo do INMETRO	
22	10	UND	Durex pequeno, nas medidas 12mm x 10 metros	
23	100	UND	DVD , capacidade 4.7 GB, face de gravação na cor prata, superfície de mídia para escrita com caneta de tinta permanente	
24	1	PCT	Elástico n 18, super-amarelo (Pacote com 500 g)	
25	20	UND	Estilete "Largo"-lamina estreita 18mm corpo de plástico, sistema de trava	
26	20	UND	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço inox	
27	20	UND	Fita Adesiva Cristal, nas medidas de 45mm x 45metros	
28	20	UND	Fita Crepe LARGURA MÉDIA	
29	1	UND	Grampeador profissional, capacidade para 200 folhas - cor em metal	
30	15	UND	Grampeador Médio, capacidade para 20 folhas - cor em metal/preto	
31	10	СХ	Grampo para grampeador, tamanho 23/8, com 13 pentes, tipo cobreado, produto não perecível Composição: arame de aço revestido, resistente à oxidação. (Embalagem com 1000 unidades)	
32	10	сх	Grampo para grampeador, tamanho 26/6, com 24 pentes, tipo cobreado, produto não perecível Composição: arame de aço revestido, resistente à oxidação. (Embalagem com 5.000 unidades)	
33	30	СХ	Grampo para pasta tipo trilho, 80 mm, - comprimento útil da lingueta (haste) 50mm, fabricado em chapa de aço estanhado, capacidade de prender até 300 folhas, produto não perecível (caixa com 50 conjuntos macho/fêmea).	
_				•



	-				
34	5	UND	Livro ata - 100 folhas, capa preta em papelão, revestido por papel kraft, plastificado ,folhas internas 56 g/m, formato mínimo 205 x 300 mm , enumerado , sem margem.		
35	5	UND	Molhador de dedo em pasta, carga a base de glicóis e ácido graxo, base e tampa em plástico, formato redondo, pote com 12 gramas cada, atóxico, para aplicação manuseio de papéis		
36	85	СХ	Papel A4, cor branco, tamanho 210 x 297 mm, 75 g/m², feito com celulose de eucalipto de florestas renováveis (Caixa com 10 pacotes com 500 folhas cada)		
37	1	PCT	Papel fotográfico , 180 gr , contém 50 fls, brilhante, branco , secagem instantanea , A4 , 210 mm X 297 mm		
38	10	PCT	Papel ofício 2, cor branco, tamanho . (embalagem contendo 500 folhas)		
39	10	PCT	Papel vergê A4 tamanho 210 x 297 mm, 180 g/m², (diversas cores), - (Pacote com 50 folhas)		
40	2	UND	Pasta catálogo cor preta, com 50 plásticos, espessura 0,06 mm, tamanho ofício		
41	100	UND	Pasta de elástico cor branca, plástico ,espessura de 50 mm, tamanho ofício		
42	200	UND	pasta L transparente		
43	250	UND	Pasta registradora tipo AZ - em cartão maciço de 2,4 mm, revestido com plástico polipropileno ou PVC camurça de 0,20 mm, medidas 350 mm altura) x 280 mm (comprimento) x 80 mm (largura), cor preta, prendedor interno em ferragem niquelada com 2 furos, bolsa plástica transparente para etiqueta.		
44	5	UND	Pasta tipo sanfona em plástico transparente com 12 abas, tamanho A-4		
45	20	сх	asta Suspensa em cartão marmorizado plastificado (336 a 350g/m²) , bas coladas internamente para melhor acabamento do produto , rampo plástico , visor e etiqueta c/6 posições para visor e etiqueta e 8 osições para grampo plástico , haste metálica , caixa c/50 pastas		
46	200	UND	Pasta transparente, com trilho, plástico, tamanho 230 x 340 mm .		
47	20	UND	PEN DRIVES capacidade 8GB, interface USB 2.0, dimensões 55,65mm x 17,3mm x 9,05mm -		
48	10	UND	Percevejo, latonado, pacote com 100 unidades - material metal, tratamento superficial latonado, medindo aproximadamente 10mm. Com ponta cores.		
49	5	UND	Perfurador tamanho médio, 2 furos, capacidade para 40 folhas, todo em metal, produto não perecível, cor preto		
50	1	UND	Perfurador, 2 furos, de alta resistência, capacidade para 100 folhas, todo em metal, produto não perecível		
51	20	UND	Pincel atômico, azul, preto e vermelho, fino		
52	20	UND	Prancheta de duratex, com prendedor metálico para folha tamanho A4 – nas medidas 230mmx330mm aproximadamente.		
53	1	UND	Quadro branco 0,90X0,60 moldura aluminio AL-90120 - PT 1 UM		
54	50	PCT	Recados autoadesivos removíveis - nas medidas 38x50mm, com 100 folhas por bloco, pacote com 4 blocos, na cor amarelo, azul, vermelho ou rosa.		
55	50	UND	Régua acrílica, transparente, tamanho 30 cm		
56	15	UND	Tesoura multiuso, tamanho 21 cm, Lâmina de aço inoxidável		



57	2	UND Tinta para carimbo, TC 42 ml Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos, cores: azul, preto e vermelho.			
58	100	UND	Envelope 1/2 ofício, branco		
59	1000	UND	Envelope branco, tamanho 240 x 340 mm	elope branco, tamanho 240 x 340 mm	
60	60 15 UND Bandeja Porta Documentos com 3 plataformas em acrílico transparente				
TOTAL GERAL					

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para a contratação foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 - 4.1 - Os Materiais deverão ser entregues através de solicitação de entrega emitida pelo setor de Almoxarifado/compras.

9 LOCAL DA PRESTAÇÃO

9.1 – Os materiais serão entregues de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Miracema.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Comunicar ao setor de Almoxarifado/Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.2 Manter informada a Câmara Municipal de Miracema quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em contrato.

11.1.2 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura	



12. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

13. SETOR	14. ORDENADOR DA DESPESA	15. PRESIDENTE DA	
SOLICITANTE	Declaro, como ordenador de Despesas, para	CÂMARA.	
	os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de	Autorizo a despesa,	
Data://	4/5/2000, que a presente despesa tem	observada as normas legais.	
	adequação orçamentária, financeira e está		
	compatível com o Plano Plurianual e a Lei	Data:/	
	de Diretrizes orçamentária.		
	Data:/		
·			
Carimbo/Assinatura		Carimbo/Assinatura	
	Carimbo/Assinatura		



ANEXO II

MINUTADECONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

			(CONTRA	TO nº	/2017	
	"Que entre	si cele	ebram a	Câmara	Mur	nicipal de	
	Miracema	do	Tocantin	s e	а	empresa	
				_ na forn	na que	e segue."	
<u>I – PREÂMBULO</u>							
1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEM Cavalcante, nº 155, Bairro Santa Filomena, nes 76, legalmente representada por seu Presidente	ita cidade, ins e, o Sr. EDILS	crita no	CNPJ so	ob o nº 37 RES, bra	7.419. asileiro	363/0001- o, casado,	
servidor público, inscrito no CPF sob o nº 52	7.534.681-68	, reside	nte e do	omiciliado	nest	a cidade,	
neste ato denominado CONTRATANTE;							
1.2 - A Empresa	. d	levidam	ente insc	crita no	CNP	l sob nº	
, estabelecida na							
pelo Sr							
n°, inscrito com (
, CEP:							
						ŕ	
<u>II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>							
2.1 - O presente contrato decorre da Licitaçã	ão modalidad	e Carta	Convite	nº. 002/	2017,	processo	
Adm. 016/2017 e tem sua fundamentação na L	.ei Federal nº.	. <i>8.666</i> ,	de 21 d	e junho d	le 1.99	93, e suas	
alterações posteriores, homologado pelo Presid	lente da Câm	ara Mur	nicipal de	Miracem	a do 1	Focantins.	
<u>III - DO LOCAL E DATA</u>							
3.1 - Lavrado e assinado aos dias do r	mês de		do ar	no de 20	17, na	a sede da	
Câmara Municipal de Miracema do Tocantins.							
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO							
Este contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO D do anexo I do Edital Convite/2017.	DE MATERIAI	S DE C	ONSUMO	O com a d	descri	ção dos ite	ns



CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

Os objetos descritos no Anexo I do Edital Convite ______/2017, somente serão fornecidos mediante requisição expedida por pessoa credenciada pelo Contratante, que será devidamente comunicada à Contratada, através de documento expedido pelo Secretário Geral da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo e irreajustável de (R\$) conforme preço unitário dos objetos fixados na Proposta (Anexo I do Edital Convite _____/2017) e na nota fiscal acompanhada com a(s) nota(s) requisitória(s) do(s) objeto(s).

Parágrafo único – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente pelo fornecimento efetivamente entregue no mês de referência, após a apresentação da fatura correspondente às requisições emitidas, devidamente aceitas pelo Controle Interno da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSO

As despesas constantes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

ne deepecae constantes de procente contrate com	rae a cerna dae detagece ergarnernanae abaixe:
Função Programática	Fonte
01.031.0001.2.003	3.3.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Compete à Contratada:

- a) Proceder com fornecimento regular do objeto deste contrato;
- b) Atender às solicitações em até 6 horas;
- c) Oferecer condições para suprir as necessidades de prestação dos sérvios;
- **d**) Realizar o fornecimento e a entrega do objeto deste contrato, mediante solicitação preenchida e assinada pelo servidor responsável.

II - Compete ao Contratante:

a) Pagar à Contratada, o preço estabelecido na cláusula terceira nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- **a**) advertência por escrito, quando decorridos dois dias do término do prazo de entrega do objeto, sem qualquer manifestação à Câmara Municipal de Miracema do Tocantins;
 - b) Suspensão para contratar com a Câmara Municipal de Miracema do Tocantins;
 - c) Declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Miracema do Tocantins;
 - d) multa diária de 0,5% (meio por cento) após o primeiro dia de atraso, sobre o valor total do



objeto licitado, a ser aplicada até o trigésimo dia de atraso, com o conseqüente cancelamento da obrigação;

- **e**) suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da administração direta e indireta dos Poderes Públicos municipais, por um prazo de até dois anos, constatado o atraso de trinta dias no cumprimento das obrigações assumidas ou a qualquer tempo, dependendo da gravidade da falta;
 - f) às sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, no que couber.
- c) No caso de aplicação das sanções previstas acima, a contratada será notificada, sendo-lhe facultada defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.
- **d**) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o (a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I) O não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos;
- II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
- III) O atraso injustificado no fornecimento;
- IV) A subcontratação total ou parcial do serviço sem a autorização do Contratante;
- V) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores:
- VI) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- VII) A dissolução da sociedade;
- VIII) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudiquem a execução do Contrato;
- IX) Razões de interesse do serviço público;
- X) A suspensão por parte do Contratante, dos fornecimentos, acarretando modificações do valor inicial do contrato, além dos limites permitidos em lei;
- XI) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrentes de fornecimento já atestados pelo responsável, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra:
- XII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- XII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XIII) A falta de cumprimento da legislação trabalhista, relativamente a seus empregados;
- § 1º A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.
 - § 2º A rescisão do contrato poderá ser:
- **a**) Determinada por ato unilateral e escrita do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a X;
 - **b**) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação;
 - c) Judicial, nos termos da legislação processual.
- § 3º Nos casos dos incisos XI a XII será a contratada ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



CLÁUSLA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após aprovação formal da Prefeita Municipal, ouvida a Assessoria Jurídica da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Departamento de Almoxarifado, a qual será responsável pela conferência das faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miracema do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

	Miracema do Tocantins - TO,	_ de
	Presidente da Câmara	
	Contratada	
TESTEMUNHAS: 01:		
02:		

de 2017.



MODELO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

0	licitante					,	inscrito	no	CNPJ/	MF	sob	n°
				, por se	eu repres	sentant	e legal,	declar	a sob a	s per	as da	lei
que	não está	cumprindo	penas de	e "INIDONI	EIDADE	PARA	LICITA	AR E	CONTRA	ATAR	COM	Α
ADN	//INISTRAC	ÇÃO PÚBLIO	CA", em rel	ação a qua	lquer de	suas e	esferas,	Federa	l, Estadu	ıal, M	unicipa	al e
no [Distrito Fed	eral.										
				(local e c	iata)							
		(no	me e assir	atura do R	epresen	tante	Legal)					



MODELO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂM	IARA MUI	NICIPA	L DE MIRACEMA DO TOCANTINS		
CARTA	A CONVIT	ΓΕ Νº. <u>. (</u>	02/2017.		
para conforr Para ta as exiç	atendime nidade co anto, ofere	nto do om a C/ ecemos especi	e inscrição estadual nº, es objeto destinado à Câmara Municipal de Mir ARTA CONVITE Nº. 002/2017. a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a segui ficações de que tratam o ANEXO I – Termo de Re	ir indicado(s), ob	ntins, em
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTA
perfeitdenglob especif Os dad a) Razá b) CNF c) Ende d) Fone e) Cida f) Band Declara	amos, poi o fornecim ando tudo ficações o los da nos do Social: J (MF) nº ereço: E/Fax: de: de: amos, pa as nesta p	nento do o que constantes emplemento de constantes emplemento de constantes emplemento de constantes en constantes emplemento de constantes emplemento de constantes en co	ino, que no preço estão incluídos todos os custos o objeto, inclusive os encargos da legislação social to for necessário para a execução total e completa do ses no Termo de Referência. Description of the completa do ses no Termo de Referência. Description of the completa do ses no Termo de Referência. Description of total e completa do ses no Termo de Referência. Description of total e completa do ses são: Description	rabalhista, previ objeto licitado,	denciária, conforme
			Assinatura e carimbo (representante legal)		



MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DECLARAÇÃO

Ref.: Carta Convite N°	/2017	
À Câmara Municipal d	e Miracema do Tocantins - TO	
	, inscrito no CNPJ n°	, por intermédio de
seu representante leg	pal o(a) Sr(a), port	ador(a) da Carteira de
Identidade nº	e do CPF nº	, DECLARA , para
fins do disposto no inc	iso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 199	<u>∖3,</u> acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outul	oro de 1999, que não emprega menor de dezoito ano	os em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre	e não emprega menor de dezesseis anos.	
***Ressalva: emprega	menor, a partir de quatorze anos, na condição de apren	diz (). _
	(data)	_
	(nome e assinatura do representante legal da empresa)
(***Observação: em ca	so afirmativo, assinalar a ressalva acima)	
	Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	



MODELO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n^{ϱ} , com sede
na:, por intermédio de seu Representante
para os fins do CARTA CONVITE nº,
A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do
art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para
auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.
Que a empresa ou seus representantes não se enquadram nas
hipóteses elencadas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(local e data)
("nome, assinatura do representante legal e número da carteira de identidade)".
(CGC da Empresa)



MODELO V

TOMADA DE DECLA	RAÇÃO DE RECEBIMEN	TO DOS DOCUME	ENTOS DE LICITAÇÃO CARTA
	CONVITE N°		
AQUISIÇÃO DE MATE	RIAL DE CONSUMO PAF	RA O ANO DE 201	7
	, de	de 2017	
Prezados Senhores,			
Municipal de Miracema envelopes com os Docu	a do Tocantins até o 5º o umentos de Habilitação e	dia anterior à data Proposta de Preços	declara que recebeu da Câmara da sessão de recebimento dos s, toda a documentação relativa à demais elementos constitutivos.
	(Nome e assinatura do Re	sponsável Legal da	a empresa)
(Carimbo de CNPJ)			



MODELO VI

CARTA CONVITE N° _____/2017

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA.

(Lei Federal n.º 8.666/93, art. 43, III)

empresa (ou a sociedade) a seguir identificada, participante do convite N.º/2017, declara na
orma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão
Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Miracema do Tocantins, que julgou os
ocumentos de habilitação/proposta preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de
ecurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento
citatório.
Niracema do Tocantins, de de 2017.

Nome legível e assinatura do Proponente ou do representante legal da Sociedade.